



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Lei Complementar Nº 83/2024 de 26 de março de 2024.

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Dentista 30HORAS, observadas as especificações do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criadas oito vagas do cargo de provimento efetivo motorista.

Art. 3º Fica criada a gratificação de acúmulo de atividades, observadas as especificações do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º O cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente fica alterado passando a vigorar no valor mensal de R\$ 3.524,04 (três mil, quinhentos e vinte quatro reais e quatro centavos).

Art. 5º O cargo, a gratificação de função e as vagas de provimento efetivo observarão os requisitos, atribuições, carga horária, vencimento e número de vagas constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A estruturação dos recursos físicos e humanos será realizada de forma gradativa, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Art. 6º Integra a presente lei complementar a estimativa de impacto financeiro e orçamentário constante do Anexo II.

Art. 7º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 26 de março de 2024.


Antônio Mayrink Bordon

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

ANEXO I

1. Dentista 30HORAS

- a. Natureza: Cargo de Provimento Efetivo
- b. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais
- c. Vencimento básico: R\$ 4.501,77 (quatro mil quinhentos e um reais e setenta e sete centavos)
- d. Número de vagas: 01 (um)
- e. Natureza jurídica (forma de provimento): cargo de provimento efetivo
- f. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;
 - ii. formação completa em odontologia com registro em conselho de classe;
- g. Objetivo Geral (atribuições): Atuar preferencialmente no atendimento dos alunos da rede pública de ensino mantida pelo Município e/ou Estado de Minas Gerais, atuando nas seguintes atribuições:
 - i. Realizar consultas odontológicas aos usuários da sua área adstrita;
 - ii. Realizar consultas e procedimentos odontológicos em unidade de saúde do Município e, quando necessário, no domicílio;
 - iii. Realizar as atividades odontológicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
 - iv. Aliar a atuação odontológica à prática da saúde coletiva;
 - v. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde;
 - vi. Realizar pequenas cirurgias odontológicas;
 - vii. Indicar tratamentos odontológicos que não se incluam na atenção básica;
 - viii. Solicitar exames complementares;
 - ix. Realizar campanhas de tratamento preventivo e campanhas educativas, além de outras campanhas e programas de prevenção da saúde bucal que sejam instituídos pelo Município;
 - x. realizar todas as demais atribuições previstas em atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretária Municipal vinculadas à estratégia Saúde da Família vinculadas à sua área de atuação;
 - xi. realizar a coordenação de atividades, programas, grupo de servidores conforme seja eventualmente determinado pela autoridade superior;
 - xii. Exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

2. Gratificação de Acúmulo de Atividades

- a. Natureza: gratificação de função
- b. Provimento: livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: amplo
- d. Número de vagas: 01 (um)
- e. Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser pago de forma concomitante com a remuneração do cargo de origem
- f. Requisitos:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;
 - ii. formação completa em curso de nível superior
- g. Atribuições:
 - i. Executar atividades atribuídas em ato específico decorrente de afastamento ou impedimento do titular do cargo, no qual ocorrerá a substituição, acumulando as funções e as atribuições do cargo de origem.
 - ii. exercer as demais atribuições correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas por ato específico.